



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 76/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 26/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor, conforme relatado nos Ofícios nºs 297 e 307/SMS/2021, mencionados no Memo 76/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 26/2021.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – Elaine Cristina Pires
- 3 – Luis Vagner Baesso Silva

Suplentes:

Gabriela de Souza Garcia
Alexandre Afonso Nogueira
Jakson Domingos Siqueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 77/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 27/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor, conforme relatado no Memorando SEMA nº 578/2021, mencionado no Memo 77/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 27/2021.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Lucrécia Boueri de Souza
- 2 – Ana Lucia Meirelles Villela
- 3 – José Gebran Batoki Char

Suplentes:

Elaine Cristina Pires
Zilda Rosa Alves Tavares
Karina Valença dos Santos Gomes

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.501, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 78/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 28/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos referente à conduta de servidor, conforme relatado no Ofício nº 69/2021 APSSJ/apssj, mencionado no Memo 78/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 28/2021.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Stefani Antônio Sanches de B. Graça
- 2 – Luis Gustavo M. Mathídios dos Santos
- 3 – Carla Helena Fernandes

Suplentes:

Alexandre Afonso Nogueira
Katia Aparecida Santos P. de Oliveira
Jakson Domingos Siqueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

DECRETO



DECRETO Nº 9.311, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga o Decreto Municipal nº 4.819, de 19 de Abril de 2001.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

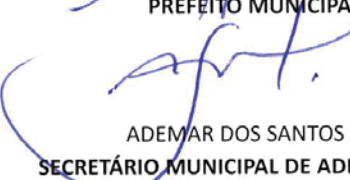
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, a partir do dia 1º de outubro de 2021, o Decreto Municipal nº 4.819, de 19 de abril de 2001, que dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel do Patrimônio Municipal, para a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, situado a Rua Almirante Barroso, nº 188 – Centro, Guaratinguetá/SP, conforme Ofício nº 10.00/378/2021, datado de 26 de agosto de 2021, do SAEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

DECRETO



DECRETO Nº 9.312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.300, de 02 de setembro de 2021, que reitera o Estado Calamidade Pública no Município devido a pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria 2.336, de 14 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	332	R\$ 1.200.000,00

Total R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: scesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

SECRETARIA DE
ESPORTES
GUARATINGUETÁ

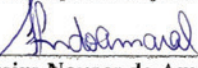
Ata da Reunião 7

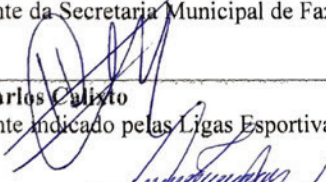
Aos 18 dias do mês de agosto de 2021, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 14:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para apreciação de projetos entregues, tendo em vista a demanda e a necessidade de atendimento à munícipes, para exercício no ano de 2021. Aprovados os seguintes projetos:

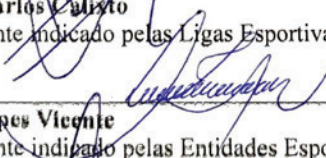
1 - Projeto Basquete/Ariane Rodrigues Ribeiro RG27.027.370 e CPF 265.200.498-08

Guaratinguetá, SP, 18 de agosto de 2021.


Joel Pinho de Oliveira
Secretario Municipal de Esportes.


Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda


Antonio Carlos Calisto
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município


Márcio Lopes Vicente
Representante indicado pelas Entidades Esportivas


Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.602-200
e-mail: secdesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

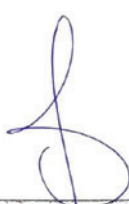
SECRETARIA DE
ESPORTES
GUARATINGUETÁ

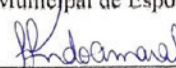
Ata da Reunião Nº

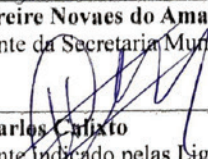
Aos 2 dias do mês de setembro de 2021, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, os membros do Conselho do FADENP, para apreciação de projetos entregues, tendo em vista a demanda e a necessidade de atendimento à munícipes, para exercício no ano de 2021. Aprovados os seguintes projetos:

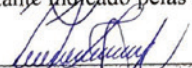
- 1 - Projeto Ginástica Artística/Suzane de Paula Pedro RG 45.946.617-3 e CPF 429.853.118/02
- 2- Projeto Volei Adaptado/Desyree Rodrigues da Silva RG 25.975.534-5 e CPF 152.974.088-65

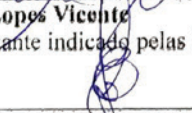
Guaratinguetá, SP, 18 de agosto de 2021.


Joel Pinho de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes.


Fabiana Freire Novaes do Amaral
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda


Antonio Carlos Calixto
Representante indicado pelas Ligas Esportivas Amadoras do Município


Márcio Lopes Vicente
Representante indicado pelas Entidades Esportivas


Erich Fernando Xavier Ferraz
Representante da Secretaria Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1013/FUNCOC/2021.^{rca.}

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	M	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE AFFONSINO CORREA, 33		
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA	Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12513-615	Processo nº	1008/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av.	RUA JOSE AFFONSINO CORREA,33		
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.109.210.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20173
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1012/FUNCOC/2021, rca,

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	A			
----------------------	---	--	--	--

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 10174
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1011/FUNCOC/2021_{rea}

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	L	B	H	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA IRMÃ MARIA BENIGNA DO DIVINO, 44 – AP 54			
Bairro	PARQUE DAS ARVORES	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12506-390	Processo nº	1006/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av.	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, 30			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.155.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20173
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1010/FUNCOC/2021^{reca}

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	W	L	M	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOSÉ BONIFACIO, 84			
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12500-030	Processo nº	1005/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av.	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, 18			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.153.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20179
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1009/FUNCOC/2021.rca.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	E	N	D	S	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	AVENIDA CLAUDIO VILELA SANTOS, 909				
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12516-180		Processo nº	1004/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av.	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, 36				
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	06.109.156.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 10175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1008/FUNCOC/2021^{orca}

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	E	N	D	S	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	AVENIDA CLAUDIO VILELA SANTOS, 909				
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12516-180		Processo nº	1003/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av.	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, 42				
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	06.109.157.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20179
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1007/FUNCOC/2021.^{rca.}

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	M	G	D	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ANTONIO TOLOSA JUNIOR, 29			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12513-612	Processo nº	1002/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av.	RUA IVAN MADERGAN, 89			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.195.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vellozo
Fiscal de Posturas
Matrícula 20973
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1006/FUNCOC/2021_{rea}.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	H	F	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	AVENIDA MONTE CASTELO, 130			
Bairro	VILA PARAIBA	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12515-370	Processo nº	1001/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av.	RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ ALMEIDA, 71			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.000.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1004/FUNCOC/2021.rca.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	M	R	D	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	AVENIDA WELLINGTON SILVA, 267			
Bairro	RESID. VILLAGE SANTANA	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12513-495	Processo nº	999/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av.	RUA IVAN MADERGAN, 163			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.045.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 15 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula 20473
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1003/FUNCOC/2021_{rca}

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)				E	A	D	O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
End.:		RUA ANA MARCONDES DE MOURA, 107					
Bairro		VILA PARAIBA		Município		GUARATINGUETÁ—SP	
CEP		12515-410		Processo nº		998/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL							
Rua/Av.		RUA ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, 129					
Bairro		PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II					
Município		GUARATINGUETÁ					
Inscrição cadastral		05.261.025.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 16 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Outubro/2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1002/FUNCOC/2021.rea.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	L	R	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, 121		
Bairro	PARQUE RESID. BEIRA RIO II	Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12517-650	Processo nº	997/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av.	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, 121		
Bairro	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.261.026.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 08 de outubro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 16 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 16 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso, à Entidade LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso, à Entidade LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ, nos termos do § 1º, do art. 115, da Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo único. A Entidade a que se refere este artigo constitui instituição civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 1.686, de 25 de outubro de 1982, Registro Estadual nº 5.067, de 15 de outubro de 1988, Registro no CNAS nº 44.006.340/2.0039, publicado no D.O.U, em 04 de abril de 2000, Registro no CMAS nº 006 e, CNPJ 51.627.958/0001-48, tudo conforme consta no **Processo Administrativo nº 115.739-2021**.

Art. 2º O imóvel público que constitui objeto desta Lei, está localizado na Rua Dona Nenê Moraes, com Inscrição Imobiliária nº 0203602600, no Bairro do Campo do Galvão, ora inativo, e, onde no passado, abrigava a antiga Associação dos Veteranos.

Art. 3º A Concessionária desenvolve no Município de Guaratinguetá, há quarenta anos, ininterruptos serviços consistentes em atendimento e acolhimento institucional aos idosos, maiores de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e, espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando preservação de sua saúde física e mental.

Art. 4º A Concessionária deverá desenvolver na utilização do imóvel, os serviços definidos no artigo anterior, sendo-lhe vedado dar outra destinação ao imóvel, que conflite com os propósitos desta Lei.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.206/2021 – Continuação.

-2-

Art. 5º A Concessão do Direito Rel de Uso a que se refere esta Lei, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, cuja motivação de relevante interesse público se justifica, podendo ser prorrogado esse prazo por igual período, à critério da Concedente.

Art. 6º Com o decurso do prazo final, fica a Concessionária obrigada a restituir o imóvel, independentemente de prévia notificação, caso em que acrescem ao bem, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

Parágrafo único. A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Concedente desobrigada de indenizar a Concessionária, pela construção de obras ou benfeitorias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

OFÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021

SMS-VISA-OFÍCIO Nº 095/2021

JWBR/jwbr

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a V. Sra. que seja publicado no jornal Diário Oficial de Guaratinguetá, os processos de Auto de Infração, autorização de comercialização e comunicado VISA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA E SILVA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CRED. 2504

Ilustríssima Senhora:
Chefe de Seção – Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

OFÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 036/2021 VE DATA: 28/09/2021
INFRATOR: JULIANA MOREIRA DE SOUZA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0708/2021 DATA: 29/09/2021
INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0709/2021 DATA: 29/09/2021
INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0710/2021 DATA: 29/09/2021
INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0711/2021 DATA: 29/09/2021
INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0712/2021 DATA: 29/09/2021
INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 0278/2021 DATA: 29/09/2021
INFRATOR: COP – CENTRO ODONTOLÓGICO DO POVO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 102/21**

b)- Objeto: **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA EMEF. MARIA JULIA ANTUNES DO AMARAL.**

Empresas vencedoras:

- **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**, no tocante aos itens 09, 21 22, 23 36, 38, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76 e 77, no valor total de R\$ 30.487,00-.....
- **ELETROGUARA MATERIAIS ELETICOS LTDA ME**, no tocante aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 28, 29, 30, 31,32, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 12.741,81
- **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no tocante aos itens 01, 07, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 33, 34, 37, 39, 58, 59, 60, 78, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 43.841,20

Guaratinguetá, 28 de setembro de 2021.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

LICITAÇÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Termo Aditivo nº01 – Contrato nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PGR
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO LÍDER GUARÁ LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
OBJETO DO ADITAMENTO: recomposição do preço do combustível.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura do contrato em 13/04/2021 até 31/12/2021.

GRACIANO ARLSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LUÍS FLÁVIO CESAR ALVES
Diretor Jurídico

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 098/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para atender a creche Parque do Sol.

Empresa vencedora:

- Fornecedor : ACOSTA QUADRI & CIA LTDA						
Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
7	1	UN	Liquidificador comercial de 8 litros - BT-01	SPOLU/SPL-051	R\$ 995,00	R\$ 995,00
17	12	UN	colchonete para trocador (C=1,00m) - CT - 01	RG COLCHES/ CARDEAL	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
18	155	UN	Colchonete para repouso (C=1,85m) - CT - 02	RG COLCHES/ CARDEAL	R\$ 195,00	R\$ 30.225,00
21	8	UN	Forno de Micro-ondas - FM - 01	LG/ MS3052R	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
23	2	UN	congelador vertical "frost Free" (190 a 250 litros) -	BRASTEMP/ BVG24	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
26	1	UN	Lavadora de Roupas Eficiência Energética "A" - LR - 01	ELECTROLUX/ LAC11	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
36	1	UN	Refrigerador / 2 portas - RF - 03	KOFISA/KRBR -2P	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
38	1	UN	Suporte tipo pedestal para televisores LED até 65" - RK - 08	VINIK/ST -150	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
39	5	UN	Relógio - RP - 03	HERWEG/6632	R\$ 70,00	R\$ 350,00
40	1	UN	Secadora de roupas - SR - 01	MIDEA/SM111	R\$ 2.669,00	R\$ 2.669,00
41	2	UN	Televisor Smart 43" - TV - 09	MULTILASER/ TL-024	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
					Valor Total	R\$ 66.308,00

- Fornecedor : Comercial Infomed Ltda-ME						
Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
5	11	UN	Berco Infantil Tipo 1 (com colchao) - BC-01	ALFRS/FNDE/ORTHOFLEX	R\$ 1.720,00	R\$ 18.920,00
6	10	UN	Banqueta para laboratorio - BQ-02	SUDESTE MOVEIS	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
8	1	UN	Carro auxiliar para cozinha - CA-01	THERJ CC2P -CA -01	R\$ 2.083,00	R\$ 2.083,00
13	12	UN	Cadeira alta para alimentacao de criancas - CD-11	GALZERANO STANDART	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
15	4	CJ	Conjunto para professor - CJP-01 FDE	ACHEI MOVEIS CJP-01	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
					Valor Total	R\$ 30.453,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

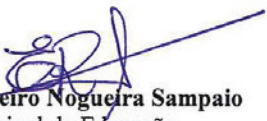
LICITAÇÃO

- Fornecedor : ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME						
Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
4	5 UN		Armário baixo de madeira - AR-10		R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
9	4 UN		Cadeira fixa - CD-03		R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
10	4 UN		Cadeira giratoria sem bracos - CD-04		R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
11	1 UN		Cadeira giratoria com bracos - CD-06		R\$ 725,00	R\$ 725,00
12	12 UN		Cadeira de uso multiplo (AZUL) - CD-08	FORTE ROCHA/ CD-08	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
16	2 CJ		Conjunto uso múltiplo (01 mesa / 04 cadeiras) - CJU - 03	FORTE ROCHA/ CJU-03	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
19	9 UN		Estante baixa de madeira - ES - 09	FORTE ROCHA/ ES-09	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
20	27 UN		Estante / escaninho de madeira - ES - 10	FORTE ROCHA/ ES-10	R\$ 700,00	R\$ 18.900,00
24	4 UN		Gaveteiro - GV - 02	FORTE ROCHA/ GV-02	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
27	8 UN		Conjunto para refeitório (01 mesa / 04 cadeiras) tamanho	FORTE ROCHA/ M4C -01	R\$ 1.060,00	R\$ 8.480,00
28	2 UN		Mesa (L=750mm) - ME - 20	FORTE ROCHA/ ME-20	R\$ 480,00	R\$ 960,00
29	1 UN		Mesa (L=900mm) - ME - 21	FORTE ROCHA/ ME-21	R\$ 479,00	R\$ 479,00
30	1 UN		Mesa (L=1200mm) - ME - 22	FORTE ROCHA/ ME-22	R\$ 555,00	R\$ 555,00
31	3 UN		Mesa (L=1400mm) - ME - 23	FORTE ROCHA/ ME-23	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
32	1 UN		Mesa (L=1600mm) - ME - 24	FORTE ROCHA/ ME-24	R\$ 645,00	R\$ 645,00
33	1 UN		Mesa de reunião (L=2000mm) - ME - 25	FORTE ROCHA/ ME-25	R\$ 805,00	R\$ 805,00
34	11 UN		Mural - MR - 02	FORTE ROCHA/ MR-02	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
35	10 UN		Quadro Branco - QB - 01	FORTE ROCHA/ QB-01	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
Valor Total						R\$ 72.409,00

- Fornecedor : SUDESTE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.						
Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
14	32 CJ		Conjunto coletivo (01 mesa / 04 cadeiras) tamanho 1 -	SUDESTE	R\$ 1.040,00	R\$ 33.280,00
Valor Total						R\$ 33.280,00

- Fornecedor : TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
Item	Quantidade	UN	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	8 UN		Arquivo para pastas suspensas - AQ-03	MAQMOVEIS/ AQ 03	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00
2	52 UN		Armario de aco/ 2 portas - AR-02	MAQMOVEIS/ AR 02	R\$ 1.660,00	R\$ 86.320,00
3	5 UN		Armario de aco/ 6 portas - AR - 05	MAQMOVEIS/ AR 05	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
25	5 UN		Lousa quadriculada - LG - 07	A ESCOLAR /LG 07	R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00
Valor Total						R\$ 123.580,00

Guaratinguetá, 28 de setembro de 2021.


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária Municipal de Educação

2/2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 01 de outubro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.017

LICITAÇÃO

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 072/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPI's, destinados à Secretaria de Saúde. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 05/10/2021, às 14h00** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 107/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de processo seletivo e concurso público, destinados à Secretaria da Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA -EPP**, R\$ 70.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 30/09/2021.

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 103/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e proteção para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Educação. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 05/10/2021, às 15h30** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 097/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos, destinados a Secretaria de Administração. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **BELLA'S GRÁFICA EIRELI -ME**, R\$ 6.195,00, 27/09/2021; **PUCINELLI GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME**, R\$ 5.621,00, 01/10/2021; **REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA ME**, R\$ 5.638,00, 27/09/2021; **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, R\$ 1.895,00, 27/09/2021. Prazo: 12 meses.